

LEI MUNICIPAL Nº 600/2004, de 15-12-04.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º- Fica autorizada a suplementação por crédito especial dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, e dentro da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, com recursos originários do Governo Federal e do Governo Estadual, tendo os seguintes códigos e valores:

0602.10.301.00019.2014 – PAB	
33.90.39.00.0000 – Outros Serv. 3º Pés. Juridica	R\$ 1.400,00
0602.10.301.00019.2050 – PAB Assistência Farmácia	
33.90.30.00.0000 – Material de consumo	R\$ 200,00
0801.12.361.00029.2057 – Salário Educação	
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
0801.12.362.00045.2064 – Auxilio Transp. Escolar Ens.Médio	
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo	R\$ 2.900,00

ART. 2º- Fica autorizada a suplementação de crédito orçamentário no Orçamento Público Municipal vigente, para suplementação das seguintes dotações, e com os seguintes valores:

0401.04.123.00007.2005-31.90.11.00.0000	R\$ 6.400,00
0901.28.846.00044.2038-33.90.47.00.0000	R\$ 580,00
0302.09.272.00006.2008-33.90.01.00.0000	R\$ 4.220,00
0801.12.361.00033.2025-31.90.11.00.0000	R\$ 3.640,00
TOTAL	R\$ 14.840,00

ART. 3º- Servirá de recurso para a suplementação autorizada pelo artigo 2º desta Lei, a redução das seguintes dotações:

0201.04.122.00003.2003-33.90.30.00.0000	R\$ 95,00
---	-----------

0201.04.122.00003.2003-33.90.39.00.0000	R\$ 6,98
0301.04.122.00003.2007-33.90.39.00.0000	R\$ 85,00
0401.04.123.00007.2005-33.90.30.00.0000	R\$ 248,00
0401.04.123.00007.2005-33.90.39.00.0000	R\$ 73,00
0602.10.301.00019.2020-33.90.36.00.0000	R\$ 74,00
0701.16.481.00026.1045-44.70.41.00.0000	R\$ 240,00
0701.20.606.00022.2010-33.90.30.00.0000	R\$ 300,00
0801.12.361.00033.2025-33.90.30.00.0000	R\$ 1.034,00
0801.12.365.00033.2030-33.90.30.00.0000	R\$ 1.159,00
0802.27.812.00037.2036-33.90.30.00.0000	R\$ 113,00
0803.13.392.00039.2034-33.90.30.00.0000	R\$ 22,00
0803.13.392.00039.2034-33.90.39.00.0000	R\$ 78,00
0801.12.361.00035.2027-33.90.30.00.0000	R\$ 1.246,00
0801.12.365.00032.2040-33.90.30.00.0000	R\$ 555,00
0801.12.361.00033.2023-33.90.30.00.0000	R\$ 1.500,00
0101.01.031.00001.2001-31.90.13.00.0000	R\$ 4.371,02
0101.01.031.00001.2001-33.90.30.00.0000	R\$ 3.640,00

TOTAL R\$ 14.840,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de crédito orçamentário no Orçamento Público Municipal vigente, por arrecadação a maior no exercício, para suplementação das seguintes dotações, e com os seguintes valores:

0201.04.122.00003.2003-31.90.11.00.0000	R\$ 12.000,00
0301.04.122.00003.2007-31.90.11.00.0000	R\$ 7.700,00
0302.09.272.00006.2008-33.90.01.00.0000	R\$ 4.220,00
0501.04.122.00009.2009-31.90.11.00.0000	R\$ 19.500,00
0602.10.301.00019.2020-31.90.11.00.0000	R\$ 23.300,00
0603.08.244.00021.2018-31.90.11.00.0000	R\$ 650,00
0801.12.361.00029.2021-31.90.11.00.0000	R\$ 8.100,00
0801.12.361.00029.2031-31.90.11.00.0000	R\$ 15.000,00
0801.12.361.00033.2024-31.90.11.00.0000	R\$ 3.450,00
0801.12.361.00033.2025-31.90.11.00.0000	R\$ 60,00
0801.12.365.00032.2033-31.90.11.00.0000	R\$ 6.400,00
0201.04.122.00003.2003-31.90.39.00.0000	R\$ 160,00
0803.13.392.00039.2034-31.90.11.00.0000	R\$ 450,00
0602.10.301.00019.2020-31.90.09.00.0000	R\$ 190,00
0602.10.301.00019.2020-31.90.13.00.0000	R\$ 3.900,00
0701.20.606.00022.2010-31.90.11.00.0000	R\$ 1.000,00
0801.12.361.00029.2021-31.90.13.00.0000	R\$ 1.900,00
0801.12.365.00032.2033-31.90.09.00.0000	R\$ 80,00
0801.12.365.00032.2033-31.90.13.00.0000	R\$ 580,00
0901.28.846.00042.2037-31.90.13.00.0000	R\$ 5.900,00
0602.10.301.00019.2045-31.90.11.00.0000	R\$ 1.600,00
0801.12.364.00034.2032-33.90.30.00.0000	R\$ 860,00

0801.12.362.00045.2035-33.90.30.00.0000	R\$ 190,00
0201.04.122.00003.2003-33.90.39.00.0000	R\$ 160,00
0701.20.606.00022.2010-33.90.30.00.0000	R\$ 650,00
0901.28.846.00044.2038-33.90.47.00.0000	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

ART 5º- Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 560/2003 de 31-12-2003, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2004”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 15 de dezembro de 2004.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**